



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
Avenida Almirante Paulo Moreira s/nº - Centro

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, realizada no dia treze de abril de dois mil e vinte e três.

Aos treze dias do mês de abril do corrente ano, realizou-se, às 11h na Câmara Municipal de Arraial do Cabo, situada à Avenida Almirante Paulo Moreira s/nº, a Sessão Ordinária sob a Presidência do vereador Pedro Cajueiro, que verificando o número legal de vereadores presentes, iniciou a referida sessão. Dando início aos trabalhos, o 1º Secretário, Sr. Angelo de Macedo procedeu a leitura da ata da sessão anterior, na qual solicitou retificação na explicação pessoal em referência ao abaixo assinado supostamente encaminhado a esta casa pleiteando a edificação de oito andares na orla da Praia Grande. Posteriormente, o 2º Secretário, Sr. Juliano Felizardo realizou a chamada regimental verificando-se a presença dos demais vereadores. Dando continuidade, o 1º Secretário procedeu a leitura da ordem do dia conforme segue: **Projeto de Lei nº 118/22 e Projeto de Lei nº 020/23**. Posteriormente, a Presidência, em decorrência da apreciação da revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, procedeu a leitura da ata da 6ª reunião conjunta entre as Comissões Permanentes desta Casa de Leis, para ciência de todos os presentes. Na ocasião, submeteu à apreciação, o **Projeto de Lei nº 118/23** proposto pelo Chefe do Executivo que trata da revisão da LUOS no Município de Arraial do Cabo. O referido Projeto sofreu vinte e seis Emendas, das quais a nº 01 e 02, foram retiradas na última reunião entre as Comissões Permanentes. Seguem as demais Emendas propostas pelas Comissões: **Emenda nº 03 - Substitutiva** ao artigo 11, inciso I, alínea i); **Emenda nº 04 - Supressiva** à alínea h) do inciso III do artigo 11; **Emenda nº 05 - Aditiva à alínea e)**, ao inciso X do artigo 11; **Emenda nº 06 Substitutiva** ao artigo 11, XVI – Zona de Uso Especial (ZUESP); **Emenda nº 07 - Substitutiva** que altera o mapa de zoneamento, constante nas folhas 1.445 do referido Projeto de Lei; **Emenda nº 08 - Supressiva e Aditiva** que suprime as alíneas f) e g) do inciso I e acrescenta alíneas f) e g) ao inciso II do artigo 11; **Emenda nº 09 – Substitutiva** que altera o quadro de parâmetros para aproveitamento de terreno por zonas e eixos na ZR 13 – Zona Residencial da Alcaíra; **Emenda nº 010 - Substitutiva** que altera o quadro de parâmetros para aproveitamento de terrenos por zonas e eixos permitindo lote máximo indeterminado nas ZEDS 5 (cinco) e 6 (seis) – Acaíra A e Acaíra B; **Emenda nº 22 – Substitutiva** ao artigo 11, XIV, incisos e) e g); **Emenda nº 23 – Substitutiva** que altera o quadro de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
Avenida Almirante Paulo Moreira s/nº - Centro

parâmetros para aproveitamento de terreno por zonas e eixos na ZR 5 – Zona Residencial das Salinas da Álcalis, seguindo uso vertical da ZR 4 – Ruínas da Álcalis, quando maior que 1.200m²; **Emenda nº 24 – Substitutiva** que exclui a linha do quadro de parâmetros da ZR 8 para terrenos superiores a 1.200m², tornando obrigatória seguir a linha para terrenos até 1.200m²; **Emenda nº 25 – Substitutiva** ao caput do inciso II do artigo 11; **Emenda nº 26 – Substitutiva** ao artigo 25 (vinte e cinco). Propostas apresentadas pelo edil Ayrton Freixo; **Emenda nº 11 – Substitutiva** – que altera o quadro de parâmetros para aproveitamento de terrenos por zonas e eixos permitindo 04 (quatro) pavimentos nas Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS, para programas de moradia popular financiados pelo poder público; **Emenda nº 12 – Aditiva** – que cria o parágrafo 3º ao artigo 142; **Emenda nº 14 – Aditiva** que cria o parágrafo 9º ao artigo 101; **Emenda nº 15 – Substitutiva** que altera o parágrafo 3º do artigo 101; **Emenda nº 16 – Substitutiva** que altera o parágrafo 4º do artigo 101; **Emenda nº 17 – Substitutiva** que altera o parágrafo 4º do artigo 116; **Emenda nº 018 – Substitutiva** que altera o texto do “Tipo B1” do inciso IV do artigo 116; **Emenda nº 20 – Substitutiva** que altera o Quadro I de Usos Permitidos, onde nas ZEDS 1A, 1B e 1C fica autorizado somente restaurante, pousada e hotelaria de pequeno e médio porte. **Emenda nº 12 – Aditiva**, proposta pelo Sr. Juliano Felizardo, que cria o parágrafo 3º ao artigo 142; **Emenda nº 13 – Substitutiva**, proposta pelo Sr. Davi Siciliano, dando nova redação ao inciso I do artigo 124; **Emenda nº 21 – Aditiva**, proposta pelo Sr. Angelo de Macedo, criando o parágrafo único ao artigo 148. As Emendas supracitadas foram submetidas individualmente à votação, sendo todas aprovadas por unanimidade. Na sequência, foi submetido à votação, o **Projeto de Lei nº 118/22** que foi aprovado por todos os presentes. **Projeto de Lei nº 020/23** proposto pelo Chefe do Executivo que dispõe sobre alteração nos vencimentos básicos dos advogados públicos, em conformidade com o artigo 37, inciso X da Constituição Federal – Aprovado por unanimidade. Após a explicação pessoal, a palavra foi franqueada aos participantes devidamente registrados para uso da tribuna livre, conforme requerimento protocolado anteriormente. O primeiro participante a se manifestar foi o Sr. Vinícius Fonseca, o qual lamentou a forma antidemocrática com que a Presidência conduzia a sessão, ao limitar à tribuna livre a três participantes, contrariando o Regimento Interno da casa, que estipula em trinta minutos o uso da tribuna, sem especificar o número de participantes. Questionou o horário em que as audiências foram realizadas, inviabilizando a participação popular, uma vez que muitos estavam em horário de trabalho. Que se as audiências tiveram por intuito ouvir o clamor popular, não deveriam ter aprovado o Projeto 118/22, que autoriza o gabarito de oito andares, permitindo o crescimento populacional do município, apesar da falta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
Avenida Almirante Paulo Moreira s/n° - Centro

de infraestrutura. Chamou de atrocidade o posicionamento dos vereadores diante da aprovação do projeto supracitado. Que as reuniões aqui realizadas nunca deveriam ser intituladas como audiências para dar validade legal a um processo feito contra a vontade popular. Se disse preocupado com a ausência do Ministério Público nas reuniões e pontuou algumas questões técnicas como a transcrição do seu pronunciamento na última audiência que não foi mencionado na íntegra e solicitou que assim o fizesse na referida sessão. Questionou também a publicidade da pauta, com antecedência de 24h à sessão, impedindo que a população estivesse ciente das proposituras a serem deliberadas, tornando assim a sessão inválida. Que os vereadores, ao invés de estarem ao lado do povo, cederam a vontade de especuladores e aprovaram o projeto contrariando o manifesto da população, a qual não participou da forma como deveria nos debates relacionados à matéria. Que as vantagens advindas com aprovação, como a concessão de RGI, seriam pertinentes sem necessidade da construção de oito pavimentos, conforme pleiteado pelo empresariado. Se reportou aos edis, ressaltando que o momento era propício para que estes se tornassem decisivos na cidade e garantissem o futuro político, caso contrário seriam responsabilizados pelo fim de Arraial. Enfatizou que a prestação de serviços no município não suportava o número atual de habitantes, tampouco suportaria o dobro advindos com a expansão urbana. Finalizando, solicitou à casa que esta revisse o ato em desacordo aos anseios da população, haja visto que todo o processo em relação a LUOS, bem como os trâmites para votação da mesma, eram passíveis de anulação. Na sequência, o Sr. Demétrio Rodrigues, ex-funcionário da Álcalis, apresentou a causa relacionada ao recebimento de créditos trabalhistas por meio de glebas de terra e comentou sobre a inviabilidade de venda caso o número de pavimentos para edificação permanecesse conforme a lei em vigor. O terceiro participante, Sr. Joveilson Rangel defendeu o direcionamento da ocupação do solo, uma vez que a área pertencente aos ex-funcionários já contemplava o enquadramento de seis andares. Agradeceu aos nobres vereadores por manterem o enquadramento de seis andares, ao mesmo tempo em que mostrou preocupado com a manutenção de dois andares em área distinta, inviabilizando sua venda. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou os trabalhos, marcando a próxima sessão para o dia dezoito em horário regimental. E para constar, eu, Néri Porto, oficial de Atas, lavrei o referido documento, que segue assinado pela Mesa Diretora para que se produzam seus efeitos legais. Arraial do Cabo, treze de abril de dois mil e vinte e três.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
Avenida Almirante Paulo Moreira s/n° - Centro

Pedro Cajueiro de Andrade

Presidente

Angelo de Macedo

1º Secretário

Juliano Felizardo

2º Secretário